

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET

Por este instrumento particular de contrato, a B. & S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº. 10.227.389/0001-66, com sede administrativa situada à Rua Barão Cazuza 45A - Centro, na cidade de Lajedo-PE, doravante denominada CONTRATADA e a pessoa física ou jurídica devidamente identificada na FICHA DE INSCRIÇÃO doravante denominado(a) CONTRATANTE, têm entre si ajustados este contrato de prestação de serviço, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do presente contrato é a prestação do serviço de conexão à INTERNET, realizada através da CONTRATADA.

2. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço de conexão à INTERNET durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

2.2. A CONTRATADA não se responsabiliza pela interrupção do serviço nos casos de:

- a) Incompatibilidade dos sistemas do CONTRATANTE com os da CONTRATADA, cujas informações a respeito o CONTRATANTE declara e reconhece já lhe terem sido devidamente prestados pela CONTRATADA.
- b) Falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema da CONTRATADA.
- c) Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento no acesso à INTERNET, sendo a CONTRATADA responsável somente pelo funcionamento dos seus próprios computadores e demais equipamentos.
- d) Necessidades de reparos ou manutenção da rede elétrica ou de telefonia externa que exijam o desligamento temporário do sistema.
- e) Qualquer ação de terceiros que impeça a prestação do serviço.
- f) Motivos de força maior, independente da vontade da CONTRATADA.
- g) Inadimplência com a CONTRATADA.

2.3. Poderão ocorrer interrupções ou suspensões dos serviços por motivos técnicos e/ou operacionais. Nestes casos, haverá, sempre que possível, informação prévia ao CONTRATANTE.

3. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O acesso dedicado para conexão do CONTRATANTE à Rede INTERNET é através de antena radiotransmissora ou equipamento similar, ou outra tecnologia fornecida.

3.2. O CONTRATANTE receberá uma Identificação de Usuário (*login* ou código de identificação) e uma Senha para acesso ao sistema. Estes são intransferíveis e não podem ser objeto de qualquer tipo de comercialização.

3.2.1. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por si e por terceiros na utilização do seu *login* e da senha privativa, obrigando-se a honrar os compromissos financeiros e legais daí resultantes.

3.2.2. Em caso de utilização indevida do *login* do CONTRATANTE e da senha privativa, a CONTRATADA poderá extinguir o presente Contrato sem que o CONTRATANTE ou terceiros façam jus a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.2.3. A utilização da senha privativa pelo CONTRATANTE implica em sua expressa concordância com a totalidade das cláusulas e disposições contidas neste documento e da plena vigência às condições pactuadas.

3.2.4. Em caso de roubo, extravio ou perda da sua senha privativa, para que a CONTRATADA possa bloqueá-la, deve o CONTRATANTE comunicar por escrito à CONTRATADA. Enquanto esta não for cientificada desta ocorrência, o CONTRATANTE ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da indevida utilização da senha.

3.2.5. Para cada CONTRATANTE não serão permitidas conexões simultâneas ou múltiplas, ou seja, a utilização de seu *login* e senha em mais de um local, podendo conectar-se apenas no endereço escolhido para prestação do serviço.

3.3. As partes concordam que em todas suas comunicações eletrônicas:

3.3.1. O código de identificação do CONTRATANTE, contido em um documento eletrônico, é legalmente suficiente para a verificação da identidade do remetente e para autenticidade do documento;

3.3.2. Um documento eletrônico, ou uma folha impressa por computador dele resultante, é equivalente a um original para todos os efeitos legais e contratuais;

3.3.3. Todas as informações trocadas entre si são de caráter não confidencial, sem prejuízo do disposto no item abaixo;

3.3.4. Sem prejuízo do item acima, a CONTRATADA, concorda em manter a confidencialidade dos dados e informações transmitidos eletronicamente na rede, sempre que identificados como tal.

3.3.5. A CONTRATANTE deverá informar um email principal para recebimento de comunicações com a CONTRATADA. Para todos os efeitos, as informações enviadas para este email principal deverão ser lidas e seu conteúdo tornado ciente pela CONTRATANTE, tidas como comunicações oficiais da CONTRATADA, e para isto devem ser enviadas por remetente que pertença ao domínio da CONTRATADA: toolsnet.com.br.

3.4. Normas de conduta

3.4.1. Considerando os padrões de conduta vigente na utilização da INTERNET o CONTRATANTE deve abster-se de:

a) Invadir a privacidade de outros CONTRATANTES, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outros CONTRATANTES.

b) Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual.

c) Prejudicar intencionalmente os CONTRATANTES da INTERNET, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede.

d) Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância dos destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

3.4.2. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, considerar inapropriada a utilização do serviço. Neste caso, o CONTRATANTE será previamente notificado e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço. A persistência do uso inapropriado implicará na extinção imediata do

presente Contrato, pela CONTRATADA, sem ensejar qualquer tipo de indenização ao CONTRATANTE ou a terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. O CONTRATANTE tem o direito de esperar por privacidade de seus arquivos, principalmente de suas mensagens de correio eletrônico. Entretanto, existem limitações técnicas para assegurar a privacidade e segurança dos dados. As mensagens de correio eletrônico algumas vezes se perdem e muitas vezes é necessário examiná-las para sanar problemas de software de correio eletrônico. As tarefas de administração do sistema podem vir a expor o conteúdo das mensagens ao pessoal da administração do sistema.

4.2. Todo tipo de informações são veiculadas pela INTERNET. Algumas podem ser consideradas ofensivas, difamatórias ou impróprias para menores. A CONTRATADA não endossa e não assume qualquer responsabilidade pelo conteúdo de tais informações veiculadas através da INTERNET.

4.3. A CONTRATADA cooperará com a JUSTIÇA e outros administradores de sistemas na investigação legítima de atividades suspeitas. Violação intencional da privacidade de outros CONTRATANTES seja no nosso sistema ou outro sistema, será motivo suficiente para o cancelamento imediato da conta do CONTRATANTE e pode levar a processo criminal e penalidades civis.

4.4. Certas informações no sistema sobre o CONTRATANTE e suas atividades no sistema serão consideradas informações públicas. Isso inclui o seu nome, o fato de ter uma conta e por quanto tempo o CONTRATANTE esteve conectado e quais comandos foram executados. Tais informações são visíveis a outros CONTRATANTES que conheçam bem os comandos do sistema.

5. DAS INSTALAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATADA não será responsável por nenhum tipo de instalação ou fornecimento de componentes, sejam equipamentos ou programas, para o computador do CONTRATANTE, sendo livre a escolha de fornecedores e opções de configuração.

5.2. Exclusão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se contra a perda de dados, invasão do computador ou rede de computadores e outros eventuais danos causados na utilização do serviço.

5.2.2. O CONTRATANTE utiliza a antena e/ou outros equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA em sistema de comodato, tornando-se o CONTRATANTE ciente de sua responsabilidade pelo zelo e cuidado no uso desses equipamentos dentro de suas instalações, ficando responsável pelas despesas de reparo e substituição quando comprovado desgaste de forma não natural ou por uso inadequado por parte do CONTRATANTE. Ao final do contrato, os equipamentos deverão ser entregues a CONTRATADA em perfeito funcionamento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese o pagamento de qualquer taxa de instalação ou mensalidade do serviço dá ao CONTRATANTE o direito de possuir os equipamentos da CONTRATADA que estiverem funcionando dentro de suas instalações.

5.2.3.1. Se o CONTRATANTE não fizer a devolução do equipamento ao término do contrato, independente do motivo, fica a CONTRATADA autorizada a emitir boleto de cobrança no valor de

mercado do equipamento instalado. O não pagamento da referida cobrança, ensejará as medidas legais cabíveis, assim como a sua inclusão em cadastro de inadimplentes, tipo SPC, SERASA ou outros.

5.2.4. A CONTRATADA não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE pagará os seguintes valores por usar este serviço:

6.1.1. Mensalidade no valor descrito na FICHA DE INSCRIÇÃO. Este pagamento será efetuado no início ou fim da prestação dos serviços, em cada mês, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA, autorização de débito em conta ou cartão de crédito, conforme opção escolhida na FICHA DE INSCRIÇÃO, podendo ser alterada através de solicitação por escrito dentro de prazo cabível, antes de emitidas as cobranças mensais.

6.2. Após o transcurso de um ano, contado da assinatura deste contrato, os valores expressos neste instrumento serão reajustados periódica ou mensalmente, quando admitido pela legislação aplicável, e tomará como base o IGP-M (FGV), na sua falta, pelo índice que venha substituí-lo ou outro, ou o mesmo adotado pelas companhias de telecomunicação, adotando sua mesma base de reajuste.

6.2.1. Ocorrendo aumento real nos custos destes serviços ou dos encargos tributários incidentes, a CONTRATADA poderá repassá-los para a mensalidade subsequente, independentemente dos reajustes acima especificados.

6.3. A inadimplência do CONTRATANTE implica na obrigação de pagar os encargos financeiros ocorridos, a preço de mercado, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da multa monetária de 2% (dois por cento) sobre o valor efetivamente devido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

6.4. O inadimplemento das obrigações contratuais pelo CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejará as medidas legais cabíveis. Assim como a sua inclusão em cadastro de inadimplentes tipo SPC, SERASA ou outros.

6.5. O atraso no pagamento das mensalidades, pelo prazo superior a 10 (dez) dias, dará direito à CONTRATADA de proceder ao bloqueio do acesso ao sistema (INTERNET) pelo CONTRATANTE, até o eventual pagamento, sem prejuízo da cobrança, conforme disposto no item 6.3.

6.6. À CONTRATADA reserva-se o direito de cancelar o presente Contrato em caso de inadimplência, sem prejuízo da cobrança, conforme disposto nos itens 6.3. e 5.2.3.1.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O CONTRATANTE adquire o direito de receber os serviços prestados pela CONTRATADA mediante a assinatura deste Contrato, possuindo esse direito as seguintes características:

- a) Trata-se de direito transferível, a título gratuito, para herdeiros e sucessores.
- b) Para ser transferido para outra pessoa, o novo titular deve ser maior de 18 anos e não possuir inclusões em cadastros de inadimplentes, tipo SPC, SERASA ou outros.
- c) O direito de uso só é adquirido após cumpridas as formalidades e obrigações do presente Contrato.

7.2. O CONTRATANTE é cadastrado na CONTRATADA através de sua Identificação do Usuário, informado pela CONTRATADA.

7.3. A prestação de serviços ora contratada obedece às normas legais vigentes, implicando sua alteração em adaptação do presente Contrato às novas disposições legais no que for pertinente às mudanças ocorridas.

7.4. A CONTRATADA não estabelece garantias ou condições, explícita ou implicitamente, incluindo as garantias implícitas ou condições de mercantibilidade, qualidade e adequação para um propósito particularmente relacionado com este serviço ou serviço de qualquer outro provedor de serviço. Além disso, a CONTRATADA não se responsabiliza por qualquer reclamação que o seu acesso ou o uso do serviço de qualquer outro provedor de serviço ou produtos infringe qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros.

7.5. Se o serviço fornecido não estiver de acordo com o descrito neste contrato, a única e exclusiva ação do CONTRATANTE contra a CONTRATADA será o cancelamento do serviço. Os valores eventualmente pagos sem a utilização efetiva do serviço lhe serão reembolsados pela CONTRATADA, mas em nenhuma hipótese os valores referentes à instalação do serviço.

7.6. A CONTRATADA reserva-se ao direito de cancelar imediatamente a conexão do CONTRATANTE se entender que o seu uso é danoso, pode ocasionar mau funcionamento do SERVIÇO, violar os termos deste CONTRATO ou se a CONTRATADA receber a informação de que o uso do seu SERVIÇO (ou qualquer parte dele) possa violar qualquer direito autoral ou outros direitos de propriedade da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou de terceiros.

7.7. A CONTRATADA pode oferecer ao CONTRATANTE a facilidade de inclusão em sua mensalidade de valores referentes a outros serviços ou produtos fornecidos pela CONTRATADA ou por terceiros que sejam parceiros, desde que autorizados previamente pelo CONTRATANTE. Nesses casos não será autorizado pagamento parcial da fatura e o atraso no pagamento da mesma ensejará as medidas informadas nos itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6.

7.8. A CONTRATADA pode oferecer ao CONTRATANTE condições especiais, descontos, pontos em programas de fidelidade e outras facilidades que serão definidos em regulamento próprio, que serão válidos durante a vigência do presente contrato, os quais perdem os efeitos em caso de inadimplência ou suspensão do serviço. No caso de cancelamento do contrato e posterior celebração de novo contrato as facilidades outrora adquiridas não serão continuadas, mas iniciam novo período de validade, com carência e demais condições recomeçadas.

7.9. A CONTRATANTE poderá solicitar suspensão temporária do serviço por período de até 30 dias, durante os quais não haverá cobrança. Após esse período, não havendo a reativação do serviço entender-se-á que a CONTRATADA manifestou desejo de cancelar o presente contrato, procedendo as instruções da cláusula 7.16. Uma solicitação de ativação após esse período ensejará a celebração de novo contrato e cobrança de novas taxas de adesão ou instalação vigentes.

7.10. A CONTRATANTE autoriza a retirada dos equipamentos dentro do período de suspensão temporária, recebendo sem ônus a reinstalação quando ocorrer a reativação.

7.11. Nas solicitações de mudança de endereço e mudança do local original instalado dentro da residência ou empresa do CONTRATANTE haverá cobrança dos materiais utilizados mais a mão-de-obra técnica.

7.12. A CONTRATADA disponibiliza suporte técnico gratuito para manutenção do serviço, o qual só será enviado ao local após testes remotos e por telefone junto a CONTRATANTE.

7.13. Os descontos pela não utilização do serviço devido a problemas técnicos serão contados sempre a partir da comunicação do cliente em horário comercial, na qual haverá registro através de um protocolo. Em nenhuma hipótese será concedido desconto por período anterior ao registro.

7.14. Os planos de velocidade descritos na FICHA DE INSCRIÇÃO correspondem aos valores máximos atingidos, podendo sofrer oscilações pela própria natureza do serviço durante sua utilização, assim como não atingir a sua totalidade dependendo do local, sendo o CONTRATANTE cientificado disso no ato da instalação. O uso do serviço nessas condições implica em sua plena aceitação dessas limitações, não podendo a CONTRATANTE recorrer posteriormente ou pleitear descontos sobre o plano escolhido.

7.15. O presente contrato de prestação de serviços anula e substitui qualquer outro ato ou tradição, celebrado anteriormente, entre as partes.

7.16. Independente do motivo ou da parte solicitante, quando houver cancelamento do serviço ou finalização do contrato, ocorrerá a retirada do material instalado e cobrança imediata de valores restantes parcelados a vencer ou vencidos em aberto.

8. DO PRAZO

8.1. O prazo de duração do presente contrato é indeterminado no que se refere à Prestação de Serviços de Conexão à Internet, podendo ser rescindido, por qualquer das partes contratantes, mediante o simples aviso prévio de 30 (trinta) dias, durante os quais se comprometem às partes, a cumprir integralmente as obrigações contratuais, devendo o referido aviso prévio ser manifestado, por escrito, pela parte interessada na rescisão, sem direito a qualquer indenização ou recusa, a este respeito, ou quando do descumprimento de quaisquer das cláusulas que ensejarem o cancelamento do contrato. A partir da data da efetivação do cancelamento a CONTRATADA pode efetuar a retirada do equipamento e na hipótese de não autorização ou impedimento por parte do CONTRATANTE implicará na emissão da cobrança dos referidos equipamentos, conforme cláusula 5.2.3.1.

8.1.1. Apenas quando informado na FICHA DE INSCRIÇÃO que a CONTRATANTE participou de campanha onde ganhou a instalação do serviço grátis, haverá multa de 50% das mensalidades restantes ao término da duração do contrato informada na FICHA DE INSCRIÇÃO.

9. DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lajedo/PE, renunciando a outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer divergências jurídicas que possam ocorrer relativas a este contrato.

O presente contrato surtirá seus efeitos legais após a assinatura da FICHA DE INSCRIÇÃO, que é parte integrante desde contrato e a utilização do serviço implica em plena aceitação de todas as cláusulas. Este contrato é fornecido ao cliente por meio eletrônico ou impresso e o mesmo encontra-se disponível em nosso site: **www.toolsnet.com.br**. Ele pode sofrer alterações a qualquer momento sendo o cliente comunicado com antecedência mínima de 30 dias.